



Evento	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2015
Local	Porto Alegre - RS
Título	Precedentes Judiciais e Equidade
Autor	WAGNER ARNOLD FENSTERSEIFER
Orientador	SÉRGIO LUÍS WETZEL DE MATTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2015

Pesquisador: Wagner Arnold Fensterseifer.

Matrícula nº 206395.

Professor Orientador: Dr. Sérgio Luís Wetzel de Mattos.

Matrícula nº 109618.

Instituição de Origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Faculdade de Direito

Precedentes Judiciais e Equidade

Resumo: A presente pesquisa propõe-se a estudar as técnicas de confronto e superação do precedente judicial, *distinguishing* e *overruling*, sob a perspectiva de sua aproximação com o conceito de equidade. Partindo-se de premissas estabelecidas pelo autor Frederick Shauer, para quem os precedentes possuem funcionamento semelhante ao das regras dentro do sistema jurídico, bem como das previsões legais trazidas pelo Código de Processo Civil de 2015, pretende-se verificar a possibilidade de utilização da equidade na aplicação das técnicas de confronto e superação de precedentes judiciais. Em oposição aos autores que sustentam que a adoção de um sistema de precedentes enrijece a aplicação do direito, a pesquisa realizada advoga pela dinamicidade do sistema de precedentes, no qual é possível realizar distinções e superações de precedentes, mediante aplicação de técnicas específicas, para as quais, conforme se pretende demonstrar, é possível a utilização da equidade. Nesse contexto, é necessária a compreensão das técnicas de confronto do precedente oriundas do direito anglo-saxônico: o *distinguishing* e o *overruling*. Em síntese, a técnica denominada *distinguishing* consiste na comparação e eventual distinção entre casos, ao passo que o *overruling* pode ser resumido como a situação em que uma Corte decide que a regra legal ou a razão de decidir utilizada em um caso anterior não foi corretamente aplicada ou deixou de ser apropriada, em razão do surgimento de novos fatos ou argumentos que ensejaram a sua modificação. O objetivo central da pesquisa, portanto, é demonstrar que o conceito de equidade pode – e deve – ser utilizado na argumentação jurídica da dinâmica dos precedentes, seja para compreensão do caráter derrotável da regra, seja para reconstrução do discurso jurídico face às chamadas “experiências recalcitrantes”. Utilizam-se, para a presente pesquisa, os métodos comparativo, dedutivo e empírico, por meio de coleta de jurisprudência. Ainda que de modo provisório, conclui-se que a aproximação do conceito de equidade com as técnicas de distinção e superação de precedentes é possível e tem como efeitos o aprimoramento do discurso jurídico, ao conferir maior densidade à análise e à construção do discurso jurídico e a possibilidade de utilização da longa tradição jurídica e filosófica de estudo do conceito de equidade, que remonta aos clássicos da Grécia antiga, permitindo que se amplie o horizonte conceitual das modernas técnicas de dinamização de precedentes.